

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.008843/2026-19

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

(Processo Administrativo nº 50618.001462/2023-69)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede na Avenida João XXIII, 1316, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0013-44, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Superintendente Regional do Dnit no Estado do Piauí, nomeado pela Portaria nº 145, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DOU, de 01 de março de 2018, portador da Matrícula SIAPE nº 3015607, doravante denominado CONTRATANTE, e a SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001 – 63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50618.001462/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 87/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90407/2024-18, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A supressão dos custos não renováveis, a repactuação dos custos de mão de obra, das diárias e dos uniformes em conformidade com a cláusula sétima do contrato nº 87/2025 (20310884).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 134.880,59 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.697.611,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), conforme Planilha SEI 24471875:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 39252/393022

II. Fonte de Recursos: 0100000000

III. Programa de Trabalho: 26 122.0032.2000.0001

IV. Elemento de Despesa: 339037

V. Plano Interno: DAF00003

VI. Nota de Empenho: 2026NE000019

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RIBAMAR BASTOS

Superintendente Regional do DNIT/PI

(assinado eletronicamente)

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora SERVFAZ



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 24/04/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24542623** e o código CRC **2D39592F**.

Referência: Processo nº 50600.008843/2026-19

SEI nº 24542623



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |